

Lei 76-54.

Dispõe sobre a criação de cargos e quadros do pessoal da Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal do Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Decreta.

Art. 1º = Fica criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal o cargo de Contínuo, com o seu salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º = O cargo de Contínuo adjunto da Secretaria da Câmara, é uma função qualificada e federa, ser exercido por um funcionário da Prefeitura Municipal.

§ Único: - O funcionário do cargo a que se refere esta seção de livre nomeação do Presidente da Câmara e ficará subordinado ao Diretor da Secretaria.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário, em tudo o presente lei em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 30 de Abril de 1954

Vice-Presidente da Câmara, em Exercícios.

Secretário da Câmara



Secretário da Câmara.